

Brasília-DF, 28 de agosto de 2025.

EDITAL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Administração Regional do Distrito Federal	
Pregão Eletrônico nº 90040/2025	Abertura às 10:00 h em 10/09/2025 no sítio www.gov.br/compras/pt-br
Edital também disponível no sítio eletrônico https://transparencia.senac.br/#/home ou https://www.df.senac.br/licitacao/	
Objeto	
Aquisição e montagem da estrutura das Cabines Acústicas para composição do Centro de Educação Profissional Jessé Freire do Senac AR/DF	
Valor Total Estimado	
R\$ 223.174,05 (duzentos e vinte e três mil cento e setenta e quatro reais e cinco centavos)	
Registro de Preços	Vistoria
NÃO	NÃO
Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
CONTRATO	GRUPO
Amostra/Prova de Conceito	Modo de Disputa (Pregão)
NÃO	ABERTO E FECHADO
Regulamento	
O Senac-DF, entidade privada e não vinculada à Administração Pública direta ou indireta, conduzirá o procedimento licitatório simplificado de acordo com seu Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024 . Disponível em: https://www.dn.senac.br/wp-content/uploads/2018/02/resolucoes-sesc-1593-e-senac-1270-que-alteram-e-consolidam-as-modificacoes-no-rlc.pdf	
As convocações, avisos, esclarecimentos, recursos e atos correlatos de decisão serão publicados no sistema eletrônico.	
UASG: 926781 – contato: licitacao@df.senac.br	

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência; e
- b) **Anexo II** – Minuta de Contrato.

1.2 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site <https://www.df.senac.br/licitacao/>, no site <https://transparencia.senac.br/#/home> ou no portal de compras do Governo Federal,

1.3 Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro ou aviso no sistema.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital e seus Anexos, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, e que:

- a) atendam as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- c) não estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação; e
- d) não estejam suspensas de licitar ou contratar com o Senac.

2.2 Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema Compras.gov.br, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.3 O uso das chaves de identidade e senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Senac-DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

3.5 O Senac-DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Compras.gov.br as unidades cadastradoras do sistema para a apresentação da documentação pertinente.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A licitante deverá encaminhar Proposta Financeira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.2 A apresentação da proposta implica aceitação integral e irretratável das condições do Edital, obrigando a licitante ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Senac-DF, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

4.5 A apresentação da Proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.6 A elaboração da Proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.8 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

4.9 Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras/pt-br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, com autorização da Comissão Permanente de Licitações, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com as propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.

7.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

7.3 Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

7.7 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12 Após a etapa de que trata subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.15 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento da proposta será pelo menor preço item.

8.2 Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada

em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e demais critérios previstos neste edital.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance acima do estimado, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3 A negociação poderá ser realizada em qualquer fase posterior.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.1 Caso a licitante convocada enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item anterior, quando lhe poderá ser concedido um prazo adicional, a critério do pregoeiro.

10.1.2 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacao@df.senac.br caso a licitante tenha dificuldades justificadas em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

10.1.3 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior pelo chat ou e-mail institucional licitacao@df.senac.br.

10.1.4 A convocação para apresentação da documentação de habilitação pelo pregoeiro é única, devendo as licitantes apresentarem todos os documentos previstos no Edital, independente dos itens/lotos.

10.1.5 Caso a licitante seja inabilitada após a convocação única, não haverá outra oportunidade para apresentação, em respeito aos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

10.2 A Proposta Financeira final a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

10.2.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.2.2 Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

10.2.3 Apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula nos preços ofertados, inclusive no sistema;

10.2.4 Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

10.2.5 O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ,

telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

10.2.6 Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

10.2.7 Catálogo com identificação visual clara da marca e modelo ofertada.

10.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.3.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de responder às solicitações e/ou diligências do pregoeiro no chat ou deixar de encaminhar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.7.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, na sede do Senac-DF, localizada no Centro Administrativo José Roberto Tadros ST SGAN QD 712/912 Conjunto E S/N, Asa Norte, Brasília-DF - CEP 70.790-125.

10.7.2 Os documentos emitidos por cartório on-line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do Pregoeiro.

10.8 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9 O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

10.10 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.10.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

10.10.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

- b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos/prestadores de serviços;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos/serviços prestados pelo proponente;
- i) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, desde que incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro, com autorização da Comissão, examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

10.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10.18 Caso nenhum licitante apresente recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto via sistema, cabendo à autoridade competente a homologação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, em complemento à consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF via sistema.

11.2 Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.2.1.1 Apresentação da cédula de identidade ou documento equivalente;
- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

11.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, em papel timbrado do atestante, comprovando ter fornecido materiais ou prestado serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera ou empresa privada e o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- b) Para análise da compatibilidade de quantitativos, será exigida a comprovação da entrega ou prestação de serviços de pelo menos 10% da quantidade exigida para o item/grupo;
- c) Também deverá constar nos atestados o nome do responsável pela declaração;
- d) Será permitido o somatório de Atestados;
- e) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica e demais documentos comprobatórios emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econômico da LICITANTE e/ou do FABRICANTE.

11.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação dos documentos de habilitação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a equilibrada situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- d1) O balanço deverá estar assinado por contabilistas registrados no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- d2) Quando o balanço apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contabilista na cópia da publicação;
- d3) O balanço dará suporte para a verificação do atendimento obrigatório aos seguintes índices mínimos exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	>1
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

SG =	Ativo Total	>1
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

LC =	Ativo Circulante	>1
	Passivo Circulante	

d4) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da Licitante;

11.3 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

11.4 O Pregoeiro poderá consultar os documentos disponíveis no SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

11.5 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

11.6 A prova a que se refere às alíneas “a” e “b” do subitem que trata da regularidade fiscal poderá ser feita por meio de outros documentos que os contenham.

11.6.1 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6.2 As diligências mencionadas previstas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou caso as informações contidas nos sites oficiais não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

11.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.8 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica na documentação de habilitação, com decisão fundamentada e registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.8.1 É permitida a inclusão de documentos complementares ou atualizados, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.9 A falsidade de informações ou documentos apresentados sujeitará a licitante às penalidades legais e à imediata exclusão do certame, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais.

12. DAS AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO

12.1 Não será exigida a apresentação de amostras.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao@df.senac.br, ou na impossibilidade, protocolados na Comissão Permanente de Licitação neste Senac-DF, no horário de 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.3 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinados, obedecendo ao horário estabelecido no subitem anterior.

13.4 Os pedidos de impugnação interpostos por Pessoa Jurídica deverão ser apresentados com o instrumento de procuração ou contrato social, demonstrando que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

13.5 Caberá à CPL decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, com auxílio do demandante e do jurídico, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade.

13.6 O Senac-DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

13.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8 Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

13.9 Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas no sistema ou no site <https://transparencia.senac.br/#/home>, ficando as empresas interessadas em participar, obrigadas a acessá-los.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, respeitando-se o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos do aviso do sistema.

14.1.1 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

14.1.2 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ou encaminhar o processo para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

14.3 Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora.

14.4 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.5 Desde que comprovada a indisponibilidade do sistema, os recursos poderão ser encaminhados via e-mail, exclusivamente durante o prazo previsto no edital.

14.6 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos.

14.9 Os autos do processo são digitais e poderão ser disponibilizados para acesso mediante solicitação da interessada via e-mail, com indicação das peças.

14.10 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, desde que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação, na ordem de classificação, para que a próxima classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

14.11 O Pregoeiro, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL, poderá acolher recurso que implique o retorno do processo à fase anterior, sempre que entender que tal medida é necessária para garantir a ampla defesa, o contraditório e a seleção da proposta mais vantajosa para o Senac-DF.

14.12 A decisão que acolher o recurso e determinar o retorno à fase anterior deverá ser devidamente fundamentada e registrada no sistema, com ciência às licitantes interessadas, devendo a nova tramitação obedecer aos prazos e procedimentos previstos neste Edital.

14.13 Somente nos casos de denegação do recurso ou de matérias que extrapolem a competência do Pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-DF.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A licitação não será operada pelo sistema de registro de preços.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Homologado o resultado da licitação, o Senac-DF poderá convocar o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual ou recebimento do instrumento equivalente.

16.2 É facultado ao Senac-DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de

qualquer sanção.

16.3 O Senac-DF poderá, até a assinatura do Contrato ou recebimento do instrumento equivalente, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.

16.4 Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Senac-DF.

16.5 A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais ou prestação dos serviços e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Senac-DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

16.6 O convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, a contar da convocação.

16.7 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa e perda do direito à contratação.

16.8 O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação dos serviços.

16.9 Além das demais previsões nos demais anexos, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nos seguintes casos: (i) falência ou dissolução da contratada; (ii) descumprimento de cláusulas essenciais; (iii) impedimento legal para contratação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será permitida subcontratação do objeto.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 Não será exigida a prestação de garantia do contrato.

18.2 A garantia do contrato não se confunde com a garantia do objeto.

19. DAS SANÇÕES

19.1 As sanções são as previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais ou prestação dos serviços, considerando a natureza de cada objeto e a legislação pertinente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Senac-DF, por intermédio de boleto ou ordem bancária na conta corrente da CONTRATADA ou mediante apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras), no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

20.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

20.3 Somente será efetuado o pagamento dos materiais e serviços solicitados no Pedido de Compra, de acordo com as necessidades do Senac-DF. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

21. PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

21.2 As informações abarcadas legislação incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Senac-DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Senac-DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Senac-DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

21.3 Exceto na regular prestação dos serviços contratados, os dados pessoais poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, análise, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

21.4 Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar ao Senac-DF.

21.5 A licitante vencedora deverá notificar o Senac-DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

21.6 A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de

qualquer multa ou penalidade imposta ao Senac-DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

21.7 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

21.8 O Senac-DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

22. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

22.1 As partes se comprometem a cumprir as práticas de Compliance e cumprir as leis Anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e à Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), cujo compromisso deve abranger seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, visando prevenir e combater a corrupção, promovendo a ética, transparência e a integridade em todas as operações realizadas.

22.2 As partes deverão manter até o final da vigência do contrato ou instrumento equivalente conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O Senac-DF reserva-se ao direito de cancelar a presente licitação na forma do Art. 62 da Resolução Senac nº 1.270/2024, sem que caiba aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

23.2 Durante a vigência, a fornecedora/prestadora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

23.3 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro/CPL, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

23.4 As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no sistema, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

23.5 O Pregoeiro, até a data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, dando publicidade aos atos alterados, sendo facultado, se for o caso, o adiamento da data da abertura da licitação.

23.6 Será facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

23.7 Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo quando expressamente previsto que serão contabilizados os dias úteis.

23.9 A circunscrição judiciária de Brasília-DF é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.10 A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do instrumento convocatório (edital e anexos) e seus regulamentos.

23.11 A apresentação de proposta vincula a licitante, que se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais e prestação de serviços nas condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.

23.12 É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário, com aviso aos licitantes.

23.13 Em caso de divergência entre as especificações do objeto (descrição, unidade de medida etc.) previstas no instrumento convocatório e as do sistema, prevalecerão as do instrumento convocatório.

23.14 Os instrumentos contratuais e correlatos serão assinados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do Senac-DF.

23.14.1 As licitantes vencedoras poderão ser convocadas para cadastro no sistema, por seus representantes legais.

23.14.2 A ausência de cadastro ou assinatura no prazo de convocação poderá acarretar no cancelamento da contratação e nas sanções previstas no instrumento convocatório.

23.15 A licitação poderá ser republicada automaticamente pela CPL, nos seguintes casos:

a) Itens ou grupos desertos ou fracassados, visando à obtenção de propostas válidas;

b) Alterações no Edital ou em seus Anexos, desde que não impliquem mudança na descrição do objeto licitado nem superem o valor estimado da licitação, respeitados os prazos mínimos e a publicidade exigida no regulamento do Senac.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAC-DF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Diretora de Educação Profissional – Coordenação Pedagógica

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição e montagem de cabines no 3º andar do novo prédio da Unidade Jessé Freire tem como finalidade adequar o espaço físico às novas demandas pedagógicas e operacionais dos cursos do eixo **Produção Cultural e Design da Economia Criativa**. A iniciativa faz parte do projeto de **modernização da infraestrutura institucional**, com foco na criação de ambientes funcionais, inovadores e tecnicamente compatíveis com as práticas formativas exigidas pelo portfólio da Economia Criativa.

Os **benefícios diretos** incluem a disponibilização de espaços específicos para atividades de gravação, planejamento, reuniões e criação de conteúdo, promovendo maior produtividade e qualidade nas atividades pedagógicas.

A cabine de podcast, as gravações de podcast, reuniões e atividades de edição audiovisual, oferecerão ambientes com isolamento acústico, ergonomia e infraestrutura adequada às necessidades dos estudantes e instrutores, pensando em um aproveitamento otimizado do espaço disponível e a quantidade de pessoas que cada cabine possa atender.

Os **benefícios indiretos** envolvem a ampliação da atratividade da unidade Jessé Freire como polo de inovação educacional, o fortalecimento das metodologias ativas de ensino, o incentivo à interdisciplinaridade e o aprimoramento da formação técnica voltada ao mercado da Economia Criativa, com reflexos positivos na empregabilidade dos egressos e na articulação com o setor produtivo.

O quantitativo proposto:

A) Espaço 1: 2 (duas) cabines acústicas destinadas a gravações de podcast, reuniões e atividades de edição audiovisual, compatíveis com as dimensões disponíveis de 4,10 metros de largura x 1,41 metros de profundidade x 2,30 metros de altura (L x P x A).

Espaço 2: 1 (uma) cabine acústica destinada a gravações de podcast, reuniões e produção de conteúdo audiovisual, compatível com as dimensões disponíveis de 3,58 metros de largura x 1,41 metros de profundidade x 2,30 metros de altura (L x P x A).

Levando em consideração:

- a) A **capacidade física** do hall de acesso e convivência do 3º andar;
- b) A **demandada projetada** dos cursos do eixo Produção Cultural e Design;
- c) O **uso compartilhado** dos espaços por diferentes turmas e instrutores;
- d) A **versatilidade e modularidade** das estruturas para múltiplas finalidades formativas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	Aquisição e instalação de cabine grande para gravação de podcast e reuniões com capacidade para 3 a 4 pessoas Dimensões: 4,10M de largura x 1,41M de profundidade x 2,30M de altura (L x P x A) Os requisitos mínimos para as cabines acústicas são: a) Isolamento acústico de 28 decibéis (no mínimo); b) Estética moderna e funcional com 2 lados transparentes (vidros de isolamento acústico); c) Iluminação interna aconchegante com tecnologia anti-oscilação (Temperatura de cor: Variação entre 3200k a 4500k); d) 3 pontos de energia bivolt (no mínimo); e) 1 ponto de entrada de sinal de internet; f) Ventilação contínua sem ruídos; g) Móvel adequada de acordo com o tamanho da sala: Mesa de trabalho, cadeiras para 2 ou 4 lugares.	02	UN	R\$ 78.717,87	R\$ 157.435,74
----	--	----	----	---------------	----------------

02	Aquisição e instalação de cabine para edição de vídeo e reuniões com capacidade para 1 a 2 pessoas Dimensões: 3,58M de largura x 1,41M de profundidade x 2,30M de altura (L x P x A) Os requisitos mínimos para as cabines acústicas são: a) Isolamento acústico de 28 decibéis (no mínimo); b) Estética moderna e funcional com 2 lados transparentes (vidros de isolamento acústico); c) Iluminação interna aconchegante com tecnologia anti-oscilação (Temperatura de cor: Variação entre 3200k a 4500k); d) 3 pontos de energia bivolt (no mínimo); e) 1 ponto de entrada de sinal de internet; f) Ventilação contínua sem ruídos; g) Móvel adequada de acordo com o tamanho da sala: Mesa de trabalho, cadeiras para 2 ou 4 lugares.	01	UN	R\$ 65.738,31	R\$ 65.738,31
VALOR TOTAL					R\$ 223.174,05

3.1 A licitante deverá apresentar catálogo junto com a proposta.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. A contratação será realizada em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024, disponível em www.dn.senac.br/quem-somos/atos-normativos/

5. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

CEP JESSÉ FREIRE	
CNPJ	03.296.968/0003-67

INSC. ESTADUAL	07.401.119/005-50
ENDEREÇO	SCS QD 06 BL A Nº 172 1º ANDAR ED. JESSE FREIRE - ASA SUL, DF
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	SEGUNDA A SEXTA – HORÁRIO COMERCIAL
CONTATOS	(61) 3771-9800 (Ledir)

6. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O prazo de entrega dos bens, com instalação, é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Pedido, nos endereços previstos no item anterior.

6.1.1. O prazo poderá prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que a solicitação seja motivada e apresentada tempestivamente pela contratada, com aceite dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de dias 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega ou prestação da avença.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1. Os prazos e critérios de garantia são os estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.2. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.3 O prazo de garantia contratual é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos/serviços prestados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser

prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os gestores e os fiscais promoverão todas as ações necessárias ao seu fiel cumprimento, anotando em registro o que for relevante sobre o objeto celebrado.

8.2. Qualquer exigência da gestão e/ou fiscalização contratual, inerente ao objeto do instrumento, deverão ser prontamente atendidas.

8.3. A gestão e fiscalização para acompanhamento da execução do Contrato será desempenhada a qualquer tempo, tendo o cumprimento de seu objeto atestado previamente pelo gestor ou fiscal diante de qualquer desembolso do Senac-DF.

8.4. A gestão e fiscalização será exercida no interesse das partes e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade das partes ou de seus agentes e prepostos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas nos demais anexos:

I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

IV. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VI. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

VII. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas nos demais anexos:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na entrega do objeto;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer problema verificado com o fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção;
- VI. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- VII. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade e observar as regras ambientais para atividades potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente.

11.2. A contratada se compromete a destinar todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem, bem como buscar atender às seguintes diretrizes:

- 11.2.1. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
- 11.2.2. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- 11.2.3. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- 11.2.4. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 11.2.5. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 11.2.6. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 11.2.7. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
- 11.2.8. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
- 11.2.9. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
- 11.2.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e
- 11.2.11. Fomentar a busca pela origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação exigida, conforme especificações do objeto licitado e aceite do responsável pelo recebimento.

12.2. Fica expressamente estabelecido que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração o licitante/contratado que cometer as seguintes condutas, além das demais previstas neste documento ou no contrato:

- a. Recusa injustificada em assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da ata de registro de preços;
- b. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Deixar de entregar os documentos exigidos;
- e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto;
- f. Deixar de entregar a amostra ou de realizar a prova de conceito no prazo estabelecido, quando exigido;
- g. Não manter a proposta;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.1. As hipóteses previstas nas alíneas c, h, i e j ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, aplicado pelo Departamento Nacional do Senac, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. No caso das condutas acima, quando operada a inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência prevista, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

- a. Até 5% (cinco por cento) do valor orçado, na hipótese das condutas descritas nas alíneas c, d, f, g, h ou i do subitem anterior;
- b. 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em entregar o objeto ou prestar os serviços;
- c. 5% (cinco por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a contratada recusar assinar o instrumento de contrato, ata de registro de preços ou recebimento do instrumento equivalente;
- d. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor estimado do objeto ao dia, limitado a quinze dias corridos, em caso de atraso na entrega. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado e a critério da Administração do Senac-DF, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e. 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, somado à moratória;

f. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

g. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

III. Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac pelo prazo por até 05 (cinco) anos;

IV. Perda do direito à contratação e perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas, no caso da conduta prevista no art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

13.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas em conjunto com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF, deduzidos da garantia prestada ou mediante cobrança judicial.

13.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, será possível a cobrança do valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo não superior a 3 (três) anos.

13.7. A penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar se aplica à todas administrações regionais e nacional do Senac.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que garanta o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao Senac-DF, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. É vedada a participação de empresas suspensas de licitar com o Senac ou declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

COMPRADORA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do DF, Senac AR/DF, CNPJ nº 03.296.968/0001-03, com sede no Centro Administrativo José Roberto Tadros, ST SGAN, QD 712/912, Conjunto E, S/N, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.790-125, telefone (61) 3771-9878, representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor **José Aparecido da Costa Freire** e pelo Diretor Regional, Senhor **Vitor de Abreu Corrêa**, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF

VENDEDORA: XXXXXXXX, registrada sob o CNPJ XXXXXX, situada em XXXXXX, Telefone: (xx) XXXX, e-mail: XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) seu

representante legal, senhor(a) XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) em xxxxx.

Valor total: R\$ xx

As partes acima decidem firmar entre si o presente contrato, conforme objeto descrito no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº xx/2024, segundo seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e montagem da estrutura das Cabines Acústicas para composição do Centro de Educação Profissional Jessé Freire do Senac AR/DF.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

2.2. Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá o Contrato, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial, nessa ordem.

2.3. A VENDEDORA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. **Declarações e garantias das Partes.** Cada uma das Partes, neste ato, individualmente declara e garante que:

3.1.1. O presente documento constitui obrigação legal, válida e vinculativa para si, sendo-lhe oponível de acordo com os seus termos;

3.1.2. Detém, em caráter absoluto e irrestrito, direito, poder, competência e capacidade para assinar e formalizar este documento e cumprir suas obrigações nos termos aqui previstos;

3.1.3. A assinatura deste documento, por si, bem como a consumação das operações aqui previstas, não depende de qualquer consentimento de terceiros que não tenha sido obtido até o dia imediatamente anterior à data de assinatura deste documento.

3.2. **Cooperação.** As Partes deverão cooperar uns com os outros disponibilizando qualquer informação adicional relacionada ao objeto deste documento, conforme possa ser exigido, em bases razoáveis, pela outra parte, para a perfeita conclusão da transação contemplada neste documento. A partir da data de assinatura deste documento, as Partes deverão cooperar e emendar seus melhores esforços para obter todos os consentimentos, aprovações e acordos e fornecer e providenciar todas notificações e arquivamentos perante qualquer Autoridade Governamental ou não que sejam necessários com relação às transações contempladas neste Contrato.

3.3. **Acordo Integral.** Este documento e seus Anexos contêm o acordo e entendimento integral a respeito do objeto deste instrumento entre as Partes contratantes e substituem especificamente qualquer entendimento prévio das Partes sobre o objeto deste instrumento.

3.4. **Renúncia, Alteração.** Nenhuma renúncia, extinção ou quitação deste documento, ou de qualquer dos termos ou disposições deste, obrigará qualquer das “Partes” contratantes, a menos que seja confirmada por escrito. Nenhuma renúncia por qualquer das “Partes” contratantes a qualquer termo ou disposição deste documento ou a qualquer

inadimplemento sob este **instrumento** afetará os direitos de tal “Partes”, a partir de então, de executar tal termo ou disposição ou de exercer qualquer direito ou remédio jurídico na eventualidade de qualquer outro inadimplemento, quer similar ou não. Este documento não poderá ser modificado ou alterado exceto se por escrito e assinado por todas as “Partes” contratantes.

3.5. Independência das Cláusulas. Se qualquer disposição deste documento for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição deste documento será afetada como consequência disso e, portanto, as disposições restantes deste documento permanecerão em pleno vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida neste instrumento.

3.6. Nenhuma Outra Declaração ou Garantia. Exceto as declarações e garantias previstas nesta Cláusula, nenhuma das partes presta qualquer outra declaração ou garantia, expressa ou implícita, à outra parte, em referência a qualquer outra questão.

3.7. Cessão. Nenhuma das “Partes” contratantes poderá ceder este documento, no todo ou em parte, sem o consentimento escrito prévio da outra “Parte”.

3.8. Anticorrupção. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

3.8.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

3.8.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

3.9. Antissuborno. As Partes concordam em conduzir seus negócios em conformidade com as melhores práticas de antissuborno e anticorrupção, comprometendo-se a não realizar, permitir ou tolerar qualquer forma de suborno, extorsão ou vantagem indevida. As Partes devem implementar políticas e procedimentos adequados para prevenir, detectar e remediar atos de suborno em todas as suas atividades comerciais. Qualquer suspeita ou evidência de suborno deve ser imediatamente comunicada à outra Parte, e a violação desta cláusula será considerada uma falta grave, podendo resultar na extinção imediata deste contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

3.10. Ouvidoria. Eventuais irregularidades relacionadas a este instrumento deverão ser comunicadas à Ouvidoria do Senac-DF, por meio do Canal de Denúncias, acessível pelo endereço eletrônico <https://www.df.senac.br/canal-de-denuncia/> ou pelo telefone (61) 3771-9879, nos termos da Resolução Senac AR/DF nº 1.556/2024.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As obrigações das partes são as previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

5. DA GARANTIA E SUPORTE DAS CABINES

5.1. Conforme as Especificações e Proposta Financeira da CONTRATADA, os equipamentos deverão possuir garantia e assistência técnica pelo período de ____ meses/anos.

6. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O presente Contrato tem por valor total de R\$ (.....), conforme quadro:

Item	Objeto	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
TOTAL					

6.1.1. A VENDEDORA apresentará Nota Fiscal/fatura, com dedução dos tributos, se for o caso, de acordo com a prestação dos serviços ou entrega dos materiais para liquidação e pagamento da despesa pelo Senac AR/DF, por intermédio de boleto ou ordem bancária na conta corrente da CONTRATADA ou mediante apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras), no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

6.1.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

6.1.3. Somente será efetuado o pagamento do objeto solicitado no Pedido de Compra, de acordo com as necessidades do Senac AR/DF.

6.1.4. Fica expressamente estabelecido que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. DO REAJUSTE

7.1. O valor deste Contrato será fixo e irrevogável.

7.2. As partes, desde que motivadamente e com os documentos que comprovem a procedência do pedido, poderão solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por igual período, desde que em comum acordo entre as partes.

8.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo para entrega

do objeto.

8.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado se o objeto não for concluído no prazo de execução e a prorrogação não implicar em ônus adicional para o comprador, devendo a prorrogação, no caso de haver ônus, ser justificada e constar de termo aditivo.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções são as previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

10. DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto nos seguintes casos:

10.1.1. Por acordo entre as partes;

10.1.2. Por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, independentemente de ações legais;

10.1.3. Em caso de falência, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;

10.1.4. Interrupção dos serviços, pela VENDEDORA, sem motivo justificado;

10.1.5. Superveniente incapacidade técnica da VENDEDORA, devidamente comprovada;

10.1.6. Transferência do Contrato a terceiros no todo, ou em parte;

10.1.7. Negar-se a refazer qualquer serviço realizado em desacordo com o contrato, no prazo que, para tanto, determinar o COMPRADOR.

10.2. As partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção, a contratada terá direito exclusivamente ao pagamento da execução do objeto deste contrato até o momento da extinção, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

10.3. A contratada assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a extinção, por sua culpa, acarretar ao contratante.

10.4. Em caso de rescisão unilateral pela COMPRADOR, sem descumprimento contratual pela VENDEDORA, esta fará jus ao recebimento proporcional ao trabalho já realizado até a data da rescisão, mediante análise técnica e aprovação da CONTRATANTE.

11. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

11.2. O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 50% do valor global inicial e atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os gestores e os fiscais do Contrato promoverão todas as ações necessárias ao seu fiel cumprimento, anotando em registro o que for relevante sobre o objeto celebrado.

13.2. Qualquer exigência da gestão e/ou fiscalização contratual, inerente ao objeto do instrumento, deverão ser prontamente atendidas.

13.3. A gestão e fiscalização para acompanhamento da execução será desempenhada a qualquer tempo, tendo o cumprimento de seu objeto atestado previamente pelo gestor ou fiscal diante de qualquer desembolso do Senac AR/DF.

13.4. A gestão e fiscalização será exercida no interesse das partes e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade das partes ou de seus agentes e prepostos.

13.5. Os gestores e fiscais poderão ser substituídos durante a vigência, com registro no processo de contratação.

14. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

14.1. A COMPRADORA deverá, por si e seus empregados, fornecedores, recrutados, representantes, profissionais, prepostos e/ou terceiros contratados, manter absoluto sigilo e confidencialidade quanto a todas as informações obtidas no desempenho de suas atividades ou em decorrência do seu relacionamento com a COMPRADORA, não podendo divulgá-las, de forma direta ou indireta, a terceiro, a nenhum título, mesmo após o término ou extinção do contrato.

14.2. Compreende-se por informações sigilosas e confidenciais, aquelas que não podem ser reproduzidas, armazenadas ou divulgadas pela VENDEDORA sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação classificada como de natureza confidencial que seja ou venha a ser obtida, revelada ou relacionada com as PARTES ou com o objeto do contrato, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza.

14.3. Também são consideradas informações sigilosas e confidenciais para os fins deste contrato todas e quaisquer informações, sem exceção, que a VENDEDORA obtiver ou a que tiver acesso em relação aos clientes da COMPRADORA, sejam elas atuais, potenciais ou em prospecção.

14.4. Neste sentido, a VENDEDORA concorda em manter sigilo sobre todas as informações de que venha a tomar conhecimento ou que, de outra forma, possa vir a utilizar durante toda a vigência desta relação comercial, ou que possam constar dos diversos tipos de materiais ou de documentos que tenham sido obtidos antes, durante ou mesmo depois de prestados os serviços, por um período de 03 (três) anos.

14.5. A VENDEDORA obriga-se a restituir todos os materiais que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, arquivos eletrônicos ou qualquer outro que lhe tenha sido entregue e contenha ou não outra forma que possa conter informações consideradas sigilosas e confidenciais, mediante solicitação da COMPRADORA, ou no término deste contrato.

14.6. Qualquer violação da presente cláusula sujeitará a CONTRATADA às cominações cíveis e penais aplicáveis ao caso, inclusive às constantes dos artigos 153 e 154 do Código Penal e artigo 195 da Lei 9.279/96, bem como a imediata extinção deste Contrato.

15. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O presente contrato obedecerá a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos

meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento de personalidade de pessoa natural.

15.2. A COMPRADORA se compromete a manter e observar nos trabalhos que desenvolver recrutamento e seleção, trabalho temporário e terceirização de serviços então contratadas, devendo agir segundo os procedimentos previamente acordados entre as PARTES, com autonomia profissional, por sua conta e risco, e de forma compatível com os objetivos da seleção a desenvolver

15.3. Nos casos em que a disponibilização de informações adicionais acarrete a identificação pessoal do respondente de forma direta ou indireta, através da utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio do qual o dado adquira a possibilidade de associação a um indivíduo de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE será responsável pelo tratamento adequado do dado, nos termos da LGPD, pelo qual se compromete a cumprir todas as obrigações concernentes ao Controlador de dados e a garantir os direitos dos titulares previstos nas Leis 13. 709/2018 ("LGPD"), Lei nº 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet) e 12.737/2012 ("Lei Carolina Dieckmann), atendendo simultaneamente as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta da ABEP/ICC/ESOMAR.

15.4. As partes comprometem-se a coletar, processar e realizar o devido tratamento de todas as informações pessoas mediante o fornecimento de consentimento pelo titular e de acordo com as orientações elencadas no contrato.

15.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiros solicitarem informações para a VENDEDORA relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a VENDEDORA na qualidade de Operadora encaminhará esse pedido à apreciação da COMPRADORA na qualidade de Controladora para que cumpra com as suas obrigações em tempo hábil definido na legislação pertinente.

15.6. A contratada compromete-se a comunicar ao Senac AR/DF a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação;

15.7. Caso ocorra uma violação de Dados Pessoais pela COMPRADORA, ou em decorrência de suas ações ou omissões, a COMPRADORA será responsável por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados, como multa ao Controlador ou ao Operador por violarem LGPD.

15.7.1. A PARTE responsável pela violação responderá às suas afiliadas, e seus respectivos diretores, conselheiros, empregados, prepostos, clientes e representantes contra qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando os devidos honorários advocatícios, as multas, penalidades ou custos investigativos relativos a demandas contra a PARTE inocente que surgirem em razão do não cumprimento por parte da PARTE culpada, conforme a legislação em vigor.

15.8. A contratada se compromete a cooperar com o Senac AR/DF encaminhando relatório técnico no qual deverá conter o procedimento adotado por aquela para se adequar à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.9. A contratada deverá informar como é feita a coleta dos dados, o tratamento adotado e seu o armazenamento, além de apresentar a sua política de privacidade, conforme rol taxativo do Capítulo II, artigo 7º, da referida Lei.

15.10. Para fins interpretativos desta cláusula, "Controlador", "Operador", "Titular dos dados", "Dados Pessoais", "Tratamento" terão os significados definidos na Lei 13. 709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

15.11. A Parte violadora indenizará e isentará a outra Parte de qualquer reclamação, perdas, danos direto ou indireto, taxas, custos e despesas decorrentes ou

relacionados a qualquer violação desta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

16.3. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma adotada pela CONTRATANTE.

16.4. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente instrumento.

COMPRADORA:

Vitor de Abreu Corrêa
Diretor Regional

José Aparecido da Costa Freire
Presidente do Conselho Regional

VENDEDORA:



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Ranieri Souza Leones, Coordenador**, em 28/08/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0282901** e o código CRC **98555265**.